



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 012/2020 PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº 159/2020

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMANAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 125/2020, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regida pela Resolução n.º 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A presente licitação será formalizada por intermédio de Pedido de Compra e Apólice(s).
- 1.3.** Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 1.4.** Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação do Edital
- 1.5.** Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1.** As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.
- 2.2.** Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.
- 2.3.** O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br;



2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Manaus Gerais – <https://www.am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. Código UASG: 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

2.6. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Rua Costa Azevedo, N.º 09 - 10º andar - Edifício Rio Madeira - Centro, CEP. 69010-230 Manaus/AM.

2.7. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 958/2012.

3.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às **10h do dia 04/09/2020**.

3.1.2. Abertura das Propostas: **às 10h do dia 04/09/2020**.

3.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às **10h30m do dia 04/09/2020**.

3.1.4. Local da disputa: Portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.



4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- 4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 4.3.2.** Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;
- 4.3.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.
- 4.3.4.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico igor.nascimento@am.senac.br até o dia **01/09/2020**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 17:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.1.1. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao Pregoeiro e CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://www.am.senac.br/licitacao> e no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento
Rua Costa Azevedo, 09 – 10º Andar • Centro • Manaus/AM • CEP 69010-230 • Fone/Fax: (092) 3216-5771/ 3216-5766
CNPJ 03.965.450/0001-07 • www.am.senac.br



Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

- 6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.
- 6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste edital**) e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do

sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.
- 8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.
- 8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.
- 8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.
- 8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.
- 8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 8.10. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.**

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.



- 9.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.
- 9.2.1.** Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.
- 9.2.2.** Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.
- 9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 9.3.** Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.5.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.6.** Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.
- 9.6.1.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.7.** Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.
- 9.8.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.8.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01.
- 9.8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.3**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.8.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 9.9.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 9.10.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 9.11.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 9.12.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.13.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.13.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.14.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 9.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- 9.17.** Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial

para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

- 9.18.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1.** O julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM apresentado.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5.** O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO III – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 11.2.** Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- 11.3.** A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.
- 11.3.1.** Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** A apresentação dos documentos de habilitação deverão ser anexadas, concomitantemente com as propostas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1.** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.
- 12.3.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.
- 12.3.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.5.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.5.2.** Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- 12.5.3.** O(s) atestado(s) deverá(m) conter a identificação do signatário – CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do signatário.
- 12.5.4.** O SENAC Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. Demais comprovantes e Índices:

- 12.6.2.1.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

- 12.6.2.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

- 12.6.2.2.** As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

- 12.6.2.3.** As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a.** Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
 - b.** Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

- I)** Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM 11.1.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem

contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

- 12.8.** O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.
- 12.9.** Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 12.10.** No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 12.11.** A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 12.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.
- 12.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**
- 12.13.1.** Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.**
- 12.13.2.** As diligências mencionadas no item **12.8.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 12.13.3.** Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.8.**
- 12.14.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15.** Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Rua Costa Azevedo, N.º 09 - 10º ANDAR - Edifício Rio Madeira - Centro, CEP. 69010-230 Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**

- Telefone/fax:
- E-mail:

12.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.17. **O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.**

12.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.20. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1.**

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).**

13.2.1. **Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.**

13.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da data de inserção da proposta no sistema.

13.5. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.
 - 13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.
 - 13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.
- 13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.**

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
 - 14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.
- 14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.
- 14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

- 14.9.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. VIGÊNCIA

- 16.1.** Após a homologação do processo licitatório, será realizado o envio de pedido de compra pela Gerência de Material para a empresa contratada para a emissão da Apólice com vigência de 12 (doze) meses.
- 16.2.** A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para envio da Apólice.
- 16.3.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do SENAC/AM.
- 16.4.** As coberturas deverão ser de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste instrumento convocatório.
- 16.5.** Constatadas eventuais divergências ou irregularidades na Apólice, a Contratada terá que efetuar a reparação das irregularidades, no prazo de 10 (dez) dias fixado pelo Contratante.
- 16.6.** Os pagamentos serão efetuados pelo SENAC/AM mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a ser indicada pela mesma;
- 16.7.** Referida contratação classifica-se como serviço continuado considerando a constante necessidade do Senac/AM, objetivando a renovação do seguro de veículos do Senac/AM.
- 16.8.** Com a contratação o SENAC/AM espera propiciar a cobertura de possíveis prejuízos a frota veicular, como roubo, danos pessoais ou danos a terceiros.

17. FISCALIZAÇÃO GESTÃO

- 17.1.** A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo administrativo.
- 17.2.** O CONTRANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.
- 17.3.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com



competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

- 17.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 17.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

18. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 18.1. Condições de execução estão previstas no **Anexo I** – termo de referência.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forme e condições determinadas no item anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico n°. 012/2020, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste Instrumento e seus Anexos;
- 19.2. **Encaminhar Apólice**, devidamente detalhada com valor para cada veículo, acompanhado obrigatoriamente das Certidões Negativas estabelecidas neste Edital;
- 19.3. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 19.4. Atender as solicitações e determinações da fiscalização, bem como, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAC, quanto `execução dos serviços contratados;
- 19.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das execuções/entregas ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- 19.6. É expressamente proibida a transferência a terceiros, que total ou parcialmente, do objeto a ser contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 19.7. Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto para representa-lo durante o período de vigência do Contrato, fornecendo à contratante o endereço da seguradora (em Manaus), o telefone, e-mail, em vista do disposto no art. 127 do Decreto Lei N.º 2063/1940, c/c a



disposição contida no art. 4º da Resolução N.º 73/2002, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

- 19.8.** O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48(quarenta e oito) horas contadas da solicitação, quando se tratar de sinistro ocorrido nos veículos segurados, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;
- 19.9.** Ainda, responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da seguradora no desempenho dos serviços, objeto do Contrato, ficando o SENAC isento de qualquer vínculo empregatício como os mesmos;
- 19.10.** Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 19.11.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 19.12.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 19.13.** Comunicar o SENAC, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 19.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, ao tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.
- 20.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 20.3.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.
- 20.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 21.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo SENAC/AM mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a ser indicada pela mesma;

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do demandante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

22.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

23. PENALIDADES

23.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a **“CONTRATADA”** fica sujeita a seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com o SENAC/AM por até dois anos.

23.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **“CONTRATANTE”**;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **“CONTRATANTE”**;

23.3. As penalidades previstas neste edital, não impedem que o **“CONTRATANTE”** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **“CONTRATADA”**, no respectivo processo.

23.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **“CONTRATANTE”**.

23.5. Inexistindo pagamento devido pelo **“CONTRATANTE”**, ou sendo este insuficiente, caberá à **“CONTRATADA”** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

23.6. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

23.7. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.
- 24.2.** O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 24.3.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 24.4.** O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.
- 24.5.** Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.
- 24.6.** A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.7.** Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 24.7.1.** Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.
- 24.8.** O Senac Amazonas poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.
- 24.9.** O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.



- 24.10.** Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.
- 24.11.** O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.
- 24.12.** Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.
- 24.13.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.
- 24.14.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 958/2012.
- 24.15.** Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.
- 24.16.** O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.
- 24.17.** A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
- 24.18.** É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br>.
- 24.19.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.
- 24.20.** Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.
- 24.21.** Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus, 24 de agosto de 2020.



Igor Motta Rondon do Nascimento
Pregoeiro Senac/AM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

- 2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) nº 22.023.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Especificações e quantitativos compõem o este Termo de Referência, conforme apresentado em tabela abaixo:

FROTA SENAC			
Item	Descrição	Und	Qtde
01	SEGURO DO VEÍCULO SIENA EL CELEB 1.0 FLEX 4P FIAT, MOD/FAB: 2010/2010, 5 PASSAGEIROS, CHASSI 8AP17206LA2103902, PLACA NOT 1833. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) /MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0020259583-8 * FRANQUIA REDUZIDA * BÔNUS: CLASSE 8 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01
02	SEGURO DO VEÍCULO FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET, MOD/FAB. 2010/2011, 03 PASSAGEIROS, A DIESEL – CHASSI – 93W244F14B2064803- PLACA NOV-0766. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) /MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 25851484-1 * FRANQUIA REDUZIDA * BÔNUS: CLASSE 7	UND	01

	* VENCIMENTO 04/09/2020		
03	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX, MOD/FAB. 2012/2013, 04 PASSAGEIROS, FLEX – CHASSI – 8AGSU19F0DR124301- PLACA OAL-9377. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) /MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0049105355-0 * FRANQUIA REDUZIDA * BÔNUS: CLASSE 4 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01
04	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX, MOD/FAB. 2012/2013, 04 PASSAGEIROS, A GASOLINA/ALCOOL – CHASSI – 8AGSU19F0DR123780- PLACA OAL-9407. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) / MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM:0049105228-6 * FRANQUIA REDUZIDA * BÔNUS: CLASSE 5 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01
05	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX, MOD/FAB. 2012/2013, 04 PASSAGEIROS, A GASOLINA/ALCOOL – CHASSI – 8AGSU19F0DR126224 - PLACA OAL-9397. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) /MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0049105307-0 * FRANQUIA REDUZIDA * BÔNUS: CLASSE 5 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01

06	SEGURO DO VEÍCULO HILUX SW4 4X2 SR AT 2.7 WTi 16V/FLEX 16V, MOD/FAB. 2014/2015, 05 PASSAGEIROS, ALCOOL/GASOLINA – CHASSI – 8AJZX62G6F5007481- PLACA PHA-8057. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) / MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0129509390-9 * FRANQUIA REDUZIDA * BÔNUS: CLASSE 5 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01
07	SEGURO DO VEÍCULO SPRINTERK54 MICRO ÔNIBUS, 21 PASSAGEIROS, MOD/FAB. 2017/2018, A DIESEL – CHASSI – 8AC906657JE136004 – PLACA 5457 * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) / MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0112326025-7 * FRANQUIA REDUZIDA *BÔNUS: CLASSE 4 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01
08	SEGURO DO VEÍCULO COROLLA ALTIS 2.0, 5 PASSAGEIROS, MOD/FAB. 2017/2018, A GASOLINA/ALCOOL – CHASSI – 9BRBD3HE3J0357181– PLACA PHL 8826. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) / MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0112161439-3 * FRANQUIA REDUZIDA *BÔNUS: CLASSE 4 * VENCIMENTO 04/09/2020	UND	01
09	SEGURO DO VEÍCULO COROLLA ALTIS 2.0, 5 PASSAGEIROS, MOD/FAB. 2017/2018, A GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BRBD3HE9J0357265 – PLACA PHL 8836. * VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE * RCFV/DANOS MATERIAIS: R\$ 30.000,00 * RCFV/DANOS PESSOAIS: R\$ 30.000,00 *APP (Acidente Pessoal por Passageiro) / MORTE/INVALIDEZ PERMANENTE E DMH: R\$ 20.000,00 *COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES. RENAVAM: 0112161342-7	UND	01



	* FRANQUIA REDUZIDA *BÔNUS: CLASSE 4 * VENCIMENTO 04/09/2020		
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: PRODUTO 217
Nº DA APÓLICE VIGENTE: 0446000112331
SEGURADORA: MAPFRE
VENCIMENTO: 04/09/2020

OS VEÍCULOS QUE NÃO TIVEREM ACEITAÇÃO PARA COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS (VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES), ORÇAR CONFORME ACEITAÇÃO DA SEGURADORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO DA FROTA DO SENAC/AM	1	0,00	0,00
VALOR DA PROPOSTA			0,00	

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

.....de.....de 2020.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 012/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 12/2020 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa